



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Recomendação Sanitária nº 01/2021 – Data – 05/03/2021

A Vigilância Sanitária no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná, e em observância ao Decreto Municipal nº 068/2021 em vigência em todo território municipal, e com vistas à adoção de medidas sanitárias colaboradoras no combate à transmissão COVID-19, e para que possam os estabelecimentos essenciais e não essenciais atuarem na prevenção por meio das medidas institucionalizadas, e, sem prejuízo de outras recomendações dos Órgãos Sanitários Federais e Estaduais, bem como, das boas práticas sanitárias já utilizadas, para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas, expede a presente recomendação, **especialmente, aos estabelecimentos NÃO ESSENCIAIS como, Salões de Beleza, Barbearias, Manicure e Pedicure, Depilação, Clínicas de Estética, Maquiagem, Massagem E Podologia com assinatura de Parecer Técnico e faz as seguintes recomendações em geral:**

- 1- Adotar medidas de higiene de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para clientes e funcionários, em local sinalizado. Da mesma forma nos atendimentos domiciliares.
- 2- Uso obrigatório de máscara (Lei Estadual 20.189/2020) e Face Shield (Mascara Protetora de Acrílico).
- 3- Limitar o número de pessoas a fim de evitar aglomeração em sala de espera e controlar acesso ao ambiente interno, realizando atendimento com horário marcado individualmente. Fica proibido pessoas na sala de espera, realizar atendimento individual com horário marcado.
- 4- Uso de pano molhado embebido com hipoclorito de sódio (Água Sanitária) na entrada do estabelecimento e para atendimento à domicílio é necessário a troca de calçado ou a retirada do mesmo.
- 5- Aferir a temperatura na entrada do estabelecimento com Termômetro infravermelho.
- 6- Se o estabelecimento tiver máquinas de cartões de crédito e computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser higienizados após uso de cada cliente.



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



- 7- Evitar contatos corporais com cliente em geral, como abraço, beijo e aperto de mão.
- 8- Usar preferencialmente lençóis descartáveis, folhas e capas deverão ser de uso individual, devesa ser retirado após o uso colocando-as em sacos de lixo e encaminhada à lavanderia imediatamente para lavagem.
- 9- RECOMENDA-SE o afastamento neste momento de mão -de -obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades).
- 10- Manter ambiente ventilado, mantendo porta semi-aberta e em caso de ar condicionado, mantê-los limpos e higienizados.
- 11- Realizar assepsia de bancadas, cadeiras, utensílios e materiais após cada atendimento, mantendo um intervalo de 10-15 minutos entre um cliente e outros para realização dos mesmos.
- 12- Toalhas, capas e lençóis deverão ser de uso individual.
- 13- Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de gripe, orientar para que procure o Centro de atendimento ao Covid-19 imediatamente.
- 14- Fica proibido o acesso de pessoas (clientes e /ou funcionários) com sintomas de gripe, incluindo atendimento à domicílio.
- 15- Manter banheiro limpo e higienizado, com papel toalha, sabonete líquido e lixeira acionado por pedal.
- 16- Atentar ao toque de Recolher com encerramento das atividades.
- 17- Quaisquer dúvidas buscar orientação junto aos Decretos Municipais e/ou Vigilância Sanitária.

Todas as recomendações institucionalizadas, deverão estas ser cumpridas, sob pena infringência nas penalizações previstas no Decreto 068/2021, não excluindo a possibilidade de responsabilização penal, civil e administrativa nos termos da legislação vigente, em especial da portaria nº 5 de 17 de março de 2020, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.